

MENSAGEM Nº 010/2026

Milagres, CE – 10 de abril de 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 010/2026, que altera a Lei Municipal nº 1.616/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

A presente proposta tem como objetivo ampliar as possibilidades de aplicação dos recursos já autorizados, mediante o acréscimo de nova destinação no rol previsto no art. 1º da referida lei, passando a contemplar também a construção, reforma e manutenção de escolas públicas municipais.

Tal medida se mostra necessária e oportuna diante da crescente demanda por melhorias na infraestrutura educacional do município, visando proporcionar melhores condições de ensino, segurança e conforto para alunos, professores e toda a comunidade escolar.

É sempre importante destacar que o investimento na educação básica é fundamental para o desenvolvimento social e econômico local, sendo prioridade desta gestão.

Além disso, não há aumento do valor da operação de crédito já autorizada, mas apenas a ampliação das hipóteses de utilização dos recursos, garantindo maior flexibilidade administrativa e melhor atendimento das necessidades públicas.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres -
R F E F P C A O
Data: 10 / 04 / 2026
Hora: 11:41

Recepcionista

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

CÂMARA MUNICIPAL de Milagres
R E C E P C I O
Data: 10 / 04 / 2026
Hora: 11:41 *Iluisa Pereira*
Recepcionista

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2025 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.616, de 29 de abril de 2025. passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à I) aquisição de equipamento médico-hospitalar; II) pavimentação em pedra tosca, polida e asfáltica; III) ampliação do hospital, IV) aquisição de veículos; V) aquisição de máquinas pesadas; VI) instalação de sistema de energia fotovoltaica; VII) construção e ampliação de escolas públicas, quadras poliesportivas e areninhas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2026



ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal